

Convênio nº 026/06. Sociedade Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas do Sociedade Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor, referentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para custeio de despesas relativas à execução do “Projeto Conquistando a Cidadania”, devendo ser expedido em favor da Sra. Estella Helena Bacellar Cruz, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais).

ACÓRDÃO Nº 24.840, DE 27/03/2014

Processo nº 201214762-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessado: Edson Francisco da Silva Sousa

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1034/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1034/2013 (fls. 118), de 26 de agosto de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão a Edson Francisco da Silva Sousa, companheiro da ex-servidora ativa Marlene Manito Fernandes, (falecida em, 30/01/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, II, da CF/EC nº 41/2003, no valor de R\$-4.524,13 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.841, DE 27/03/2014

Processo nº 201210097-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Nomeação

Interessado: Oséas Batista da Silva Junior – (Presidente)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Nomeação. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Atendidas as exigências legais. Pelo registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar as Portarias que nomeiam os aprovados no Concurso Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Belém – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, cuja relação nominal consta do Relatório do Relator, uma vez que foram cumpridas as exigências do Art. 37, II da CF/88, bem como a ordem de classificação.

ACÓRDÃO Nº 24.848, DE 01/04/2014

Processo nº 750022010-00

Origem: Câmara Municipal de São Domingos do Capim

Assunto: Prestação de Contas de 2010

Responsável: Osni de Jesus da Silva Oliveira

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de São Domingos do Capim. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, exercício financeiro de 2010, devendo ser expedido em favor do Sr. Osni de Jesus da Silva Oliveira, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-872.159,29 (oitocentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.856, DE 01/04/2014

Processo nº 200904179-00

Origem: Associação Carnavalesca Encanto da Ilha

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 63/2009

Responsável: Rosana Souza da Silva

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

EMENTA: Prestação de Contas do Convênio nº 63/09. Associação Carnavalesca Encanto da Ilha. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Encanto da Ilha, referentes ao Convênio nº 63/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto a execução parcial do Projeto Cultural de Carnaval para o exercício de 2009, devendo ser expedido em favor da Sra. Rosana Souza da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

ACÓRDÃO Nº 24.859, DE 01/04/2014

Processo nº 201111291-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Assunto: Pensão

Interessado: Antonio Carlos Rodrigues Gadelha

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 049/11. Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC. Pensão. Art. 201, V, da CF/88 e a Lei nº 009/07. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 049/2011 (fls. 07), de 27 de junho de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que concede pensão a Antonio Carlos Rodrigues Gadelha, viúvo da ex-servidora Maria do Socorro Pantoja Gadelha, (falecida em, 22/04/2002), nos termos do Art. 201, V, da Constituição Federal/88 e a Lei nº 009/2007, no valor de R\$-670,20 (seiscentos e setenta reais e vinte centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.860, DE 01/04/2014

Processo nº 201111791-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC

Assunto: Pensão

Interessado: José Tiburcio da Silva Neto

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 056/11. Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC. Pensão. Art. 201, V, da CF/88 e a Lei nº 009/07. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 056/2011 (fls. 128), de 11 de julho de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que concede pensão a José Tiburcio da Silva Neto, viúvo da ex-servidora Maria Iraneide Sampaio da Silva, (falecida em, 19/09/1997), nos termos do Art. 201, V, da Constituição Federal/88 e a Lei nº 009/2007, no valor de R\$-984,92 (novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.873, DE 03/04/2014

Processo nº 201216927-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB

Assunto: Pensão

Interessados: Nilce de Jesus Lima Aflalo e Maria Isabel Castelo Branco

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: PORTARIA Nº 1028/12. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/03. Pelo registro do ato.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Registrar a PORTARIA Nº 1028/2012 (fls. 26), de 12 de setembro de 2012, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Nilce de Jesus Lima Aflalo e Maria Isabel Castelo Branco, ex-esposa (que recebia pensão alimentícia) e companheira do ex-servidor inativo Silvio Samuel Moreira Aflalo, (falecido em, 20/08/2012), nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/EC nº 41/2003, no valor de R\$-11.122,88 (onze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), divididos em partes iguais de R\$-5.561,44 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

ACÓRDÃO Nº 24.885, DE 08/04/2014

Processo nº 201215378-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão deste Tribunal, objeto do ACÓRDÃO Nº 22.577/12/TCM, exercício de 2009

Interessado: José Marcos da Silva Melo – (Ordenador)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Recurso de Reconsideração. FMS de Mãe do Rio. Exercício de 2009. Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, pela aprovação das contas, c/ ressalva, reduzindo o valor das multas em razão do não envio da totalidade dos contratos temporários, divergências contábeis e não recolhimento de retenções previdenciárias para R\$-1.500,00, mantendo a multa pela remessa fora do prazo da p/c do 2º e 3º quadrimestres de R\$-3.500,00. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento das multas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Conhecer do Recurso de Reconsideração para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Mãe do Rio, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. José Marcos da Silva Melo, com ressalva, imprimindo redução nas multas para R\$-1.500,00 em razão do não envio da totalidade dos contratos temporários, de divergências contábeis e do não recolhimento de retenções previdenciárias, e manutenção da multa de R\$-3.500,00, pela remessa intempestiva da prestação de contas do 2º e 3º quadrimestres;

II – Expedir em favor do Ordenador das Despesas, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-4.871.941,59 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), após a comprovação do recolhimento das multas.

ACÓRDÃO Nº 24.889, DE 08/04/2014

Processo nº 200805562-00

Origem: Missionárias de Santa Teresinha – Casa da Criança Santa Inês

Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2006

Responsável: Maria da Ascensão Lemos da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 047/06. Missionárias de Santa Teresinha – Casa da Criança Santa Inês. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar as contas das Missionárias de Santa Teresinha – Casa da Criança Santa Inês, referentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do serviço assistencial de ação continuada, relativo ao Programa “Atenção à Criança”, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria da Ascensão Lemos da Silva, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-30.636,00 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis reais).